

7 TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Livro: 1951-N
Fls.: 006/009
Prot.: 0190214
Via: TRASLADO
Cart.: 0017



Escritura Pública de compra e venda que faz:
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
como vendedora e NEDIR TEIXEIRA OLIVEIRA
como compradora, na forma que segue:

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (02/06/2015), na sede deste sétimo tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Irene Costa Veríssimo, Escrevente, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber, de um lado como **VENDEDORA: AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**, sociedade de economia mista de direito privado, nos termos do decreto Lei Estadual nº 226 de 03/07/1970, lei municipal de Goiânia nº 4.652 de 29/12/1972, Lei de criação da Agência nº 13.532 de 15/10/1999 e a Ata nº 378, com sede na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **LUIZ ANTÔNIO STIVAL MILHOMENS**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, filho de Luiz Carlos Milhomens Pereira e Tania Terezinha Stival Pereira, nascido em 04/03/1978, contador, casado, portador da CI.RG nº 3.358.373/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na Avenida Moacyr Tavares Canto s/nº, Centro, Nova Veneza-GO, ora de passagem por esta Capital, e por seu Diretor Financeiro, **HYULLEY AQUINO MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 18.481/OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 955, aptº 302, Edifício Manaaim, Bairro Antônio Fernandes, Anápolis-GO, ora de passagem por esta Capital, conforme a ATA da 382ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A AGEHAG, realizada em 06/03/2015, NIRE 5230000098-0 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.274.240/0001-47; e, de outro, como **COMPRADORA: NEDIR TEIXEIRA OLIVEIRA**, natural de Monte Alegre de Goiás/GO, filho de FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS e AMÉLIA TEIXEIRA BELÉM, nascido em 01/08/1940, do lar, portadora da CI.RG nº 215.904/SIC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.220.341-87, residente e domiciliado na Rua 262 nº 9, setor Univesitário, nesta Capital, casado com **JOÃO FRAGA DE OLIVEIRA**, natural de Monte Alegre de Goiás/GO, portador da CI.RG nº 1.361.880-792.411/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.013.701-49, residentes e domiciliados na Rua 262 nº 9, setor Univesitário, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu bastante Procurador **ELY DA CRUZ**, brasileiro, natural de Vianópolis /GO, filho de LÁZARO ANTÔNIO DA CRUZ e DERALDINA MARIA DE JESUS, nascido em 13/10/1937, corretor de imóveis, casado, portador da CI.RG nº 28.237-2a via/SESP/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02779363567/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.218.541-04,

Livro: 1951-N
Fis.: 006/009
Prot.: 0190214
Via: TRASLADO
Cart.: 0017



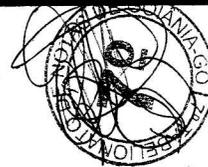
residente e domiciliado na Av. Gercina Borges Teixeira, quadra QI-08, lote 15, Conjunto Vera Cruz I, nesta Capital, conforme substabelecimento de procuração lavrada nesta notas, lançada no livro 1481-S, fls. 012/013, em 23.04.2015, originária das procurações e livro 309, fls. 168/v, em 06.03.1991, livro 319, fls. 083/v, em 31.07.1991, e livro 617-P, fls. 79, em 11.10.1991 lavrada no 4º Tabelionato de Notas desta capital, as quais ficam arquivadas para os devidos fins regulamentares; as presentes conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, em decorrência da apresentação dos documentos de identificação pessoal antes mencionados, do que dou fé, e cuja capacidade para o ato reconheço. E, pela vendedora, me foi dito que: **1. Do imóvel:** é proprietária e legítima possuidora do bem imóvel a seguir descrito: **Um lote de terras para construção urbana de número 15-A, da quadra QR-117, situado na Rua VC-58, no loteamento denominado "CONJUNTO VERA CRUZ", nesta capital, com área de 181,70 metros quadrados, sendo 7,90 metros de frente pela Rua VC-58, 7,90 metros de fundo com o lote 18-B; 23,00 metros pelo lado direito com o lote 16-B; e, 23,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 15-B, bem como a casa residencial, no mesmo edificada, do tipo GO-GO-22, com 22,00 metros quadrados de área construída, contendo: quarto, sala, cozinha e banheiro;** objeto da Matrícula 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia, Goiás, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia, Goiás; **1.1. Indicador Fiscal municipal e valor venal:** O imóvel objeto da presente escritura encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, Goiás, sob nº **351.129.0519.001-1**, com o valor venal de **R\$4.889,15 (quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**; **2. Da procedência:** que o imóvel antes descrito foi havido em porção maior devidamente registrado junto ao competente registro imobiliário no ato nominado na matrícula nº **20.228**; **3. Da disponibilidade:** que o objeto antes descrito encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sejam estes reais, fiscais, judiciais ou extrajudiciais, inexistindo sobre o mesmo ações reais ou pessoais reipersecutórias, o que se declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, para os fins do disposto no § 3º do art. 1º do Decreto Federal 93.240, de 9 de setembro de 1.986. Declara, igualmente, inexistir sobre o imóvel obrigações decorrentes de Sentença de câmara arbitral; **4. Do negócio jurídico:** **4.1. Da compra e venda:** que pelo presente instrumento vende, como de fato vendido tem, o imóvel descrito no item 1, à compradora; **4.2. Do preço:** que a alienação é feita pela importância de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**, quantia essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto; **4.3. Da responsabilidade pela evicção:** que responde a vendedora pelos riscos da evicção; **5. Da transmissão da posse e do domínio:** que desde já transfere a posse do imóvel, sob os efeitos da Cláusula Constituti, em favor da compradora, autorizando que a mesma realize,

7 TABELIONATO DE NOTAS

FERNANDO DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Livro: 1951-N
Fis.: 006/009
Prot.: 0190214
Via: TRASLADO
Cart.: 0017



às suas expensas e sob sua responsabilidade, junto ao competente registro imobiliário todos os atos atinentes à efetiva transferência do domínio. Pela compradora, me foi dito que aceita a presente escritura em todos os termos nela contidos. Pela vendedora foi-me dito que não é empregadora rural ou urbano e não está sujeita às prescrições da lei previdenciária em vigor; **6. Documentos apresentados:** que foram apresentados e ficam arquivados neste Tabelionato de Notas os documentos seguintes: **a) Certidões relativas ao imóvel:** Certidão de Matrícula onde constata a inexistência de ônus emitida em 11.05.2015; **b) Certidão negativa de débitos tributários:** Fazendária do Estado de Goiás n.º 12737528, emitida em 26.05.2015, válida por 60 dias; **c) Certidão negativa de distribuição de feitos:** Certidão Positiva de Ações Trabalhistas da Justiça do Trabalho, Vara de Goiânia n.º HvnNsKLHiRnqWG, emitida em 26/05/2015, com validade de 30 (trinta) dias, contendo processos; Certidão negativa de débitos trabalhistas n.º 103224592/2015, emitida em 26.05.2015, válida por 180 dias; **7. Central de Indisponibilidade:** Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 01.274.240/0001-47, HASH Nº a570 336f 9690 b5c2 a825 2fcc dbb1 8a08 a6d8 ac3f.; **8. Certidões dispensadas:** A adquirente dispensa a apresentação das certidões de feitos ajuizados, bem como a da justiça Comum federal, após ser esclarecido pelo tabelião sobre sua importância para a segurança da negociação entabulada; **8.1.** Os outorgados compradores dispensaram, igualmente, a Certidão de Débitos Municipais, tendo sido expressamente advertido do teor do disposto no art. 631, VI, b, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás; **9. Exigências:** foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentada pelo citado Decreto nº 93.240/86; **9.1.** Pela outorgante, através de seu representante, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, se encontra enquadrada no disposto no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, publicada no DOU em 02/05/2007, edição extra e o Artigo 407, do IN RFB nº 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente transação está contabilmente lançado no ativo circulante e não consta e nem constou do ativo permanente da empresa, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; **10. O ISTI** devido em virtude da presente será recolhido inteiramente sob as expensas do adquirente, e o respectivo comprovante anexado ao traslado desta quando levado à registro; **11. D.O.I.:** Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias conforme IN/SRF/473/2004; **12. Declarações finais:** As partes requerem e autorizam o Oficial Registrador Imobiliário competente a proceder todos os atos que se

7 TABELIONATO DE NOTAS

Livro: 1951-N
Fis.: 006/009
Prot.: 0190214
Via: TRASLADO
Cart.: 0017

fizerem necessários ao registro da presente escritura, aí inclusos eventuais averbações ou registros precedentes pertinentes. A CEF outorgou poderes a COHAB-GO para desmembrar a Hipoteca de acordo com o item 19º do Anexo II do Contrato de Empréstimo para a produção e Comercialização das Habitações, firmado entre a COHAB-GO e a CEF, registrado sob nº R-6.20.228, livro 02, fls. 02, em 25.11.1982, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta capital. Fica ainda autorizado o Oficial do Cartório acima identificado, a cancelar a hipoteca mencionada. Assim disseram do que dou fé. A requerimento das partes, e em razão das atribuições a mim atribuídas pelo disposto no art. 7º, I, da Lei 8.935/94, redigi o presente instrumento, o qual foi lido às partes que por o achar em tudo conforme o ratificam e o assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Irene Costa Veríssimo, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$291,25, Taxa Judiciária: R\$31,86, ISS: R\$13,11. (aa.) AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, LUIZ ANTÔNIO STIVAL MILHOMENS, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, HYULLEY AQUINO MACHADO e NEDIR TEIXEIRA OLIVEIRA, P.P. ELY DA CRUZ. Em testº Jurubá da verdade. Irene Costa Veríssimo, Escrevente. Nada mais.

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A -
AGEHAB
LUIZ ANTÔNIO STIVAL MILHOMENS

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A -
AGEHAB
HYULLEY AQUINO MACHADO

NEDIR TEIXEIRA OLIVEIRA
P.P. ELY DA CRUZ

Em testº Jurubá da verdade.

Irene Costa Veríssimo
Irene Costa Veríssimo
Escrevente

 Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02071503240749078500013

Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>